



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.729 DE 28 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel:

“Um IMÓVEL URBANO, denominado, SETOR 37, QUADRA 39, LOTE 381, com área total de 5.750,00m² (cinco mil e setecentos e cinquenta metros quadrados) de frente para Rua República do Líbano nº 2.066, com 115,00m² de frente e 50m² pelas laterais, neste município de Patrocínio-MG, registrado sob a Matrícula 55.850, do Livro 2-CCH, fls. 44, de propriedade do Município de Patrocínio/MG, Avaliado em R\$ 1.006.250,00 (Um milhão e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 003”.

Art. 2º - A doação independe de licitação nos termos do artigo 17 inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

Art. 3º - No caso de extinção da Escola Estadual Ormy Amaral, ou ainda no caso de destinação diversa daquela pleiteada, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Patrocínio.

Art. 4º - As despesas de escrituração correrão à conta do donatário.

Art. 5º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) no Jornal Folha de Patrocínio em 07/06/2014
pág. 33 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 09/06/2014 à dia 16/06/2014